

LEI Nº. 036/93

De 30 de Novembro de 1993.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 ( Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais ), destinados a atender as despesas do Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Assistência a Infância de Várzea.

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá para complementar os Créditos autorizados pelas Leis Municipais nºs 002/93, de 04/01/93, 016/93, de 07/05/93 e 021/93, de 12/07/1993.

Art. 3º - Constituem Recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo art. 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/63.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 30 de Novembro de 1993.

Otoni José de Medeiros  
Prefeito.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º. 36/93

De 30 de Novembro de 1993.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Varzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

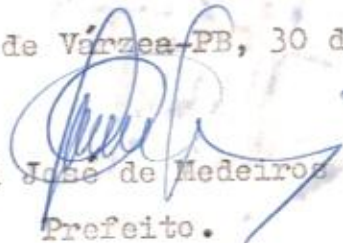
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 ( Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais ), destinados a atender as despesas do Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Assistência à Infância de Varzea.

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá para complementar os Créditos autorizados pelas Leis Municipais n.ºs 002/93, de 04/01/93, 016/93, de 07/05/93 e 021/93, de 12/07/1993.

Art. 3º - Constituem Recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo art.º 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varzea-PB, 30 de Novembro de 1993

  
Otoni José de Medeiros  
Prefeito.